





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30030002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 005/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220062

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, CNPJ/MF Nº 05.171.947/0001-89, com sede administrativa na RUA LAURO SODRÉ, S/N, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pela MARLENE DA SILVA BORGES, brasileira, casada, PREFEITA, portadora da Carteira de Identidade nº 1547236 PC-PA - PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 128.295.442-34, residente e domiciliada na TRAVESSA DINIZ BOTELHO, e do outro lado a empresa J.F.C. DE CORREA EIRELI, CNPJ(MF) 16.766.282/0001-72, com sede na RUA PAES DE CARVALHO B 2460, CENTRO, Breves-PA, CEP 68800-000, de agora em diante denominado (a) CONTRATADO (A), neste ato representado (a) pelo Srª JOSE FILHO CORREA DE CORREA, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº (a) no CPF/MF sob o nº 759.518.192-53, residente e domiciliado na , Breves-PA., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021 - CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto nº 10.024/19, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Instrumento Contratual:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS: MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL			
079513 ADAPTADOR EM PVC, 25 X 3/4", SOLDÁVEL 16,80	UNIDADE	30,00	0,560
079514 ADAPTADOR CURTO EM PVC, 50 X 1.1/2", SOLDÁVEL 106,20	UNIDADE	30,00	3,540
079516 ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC INCOLOR FRASCO 850G 97,50	UNIDADE	5,00	19,500
079517 BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, 25 X 20MM, SOLDÁVEL 9,62	UNIDADE	26,00	0,370
079518 BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, 32 X 25MM, SOLDÁVEL 22,10	UNIDADE	26,00	0,850
079520 CAIXA DÏAGUA, EM POLIETILENO, C/TAMPA 1.000 L 1.452,00	UNIDADE	4,00	363,000
079522 CAIXA DE DESCARGA, EM POLIETILENO, 6 A 9 LT 280,00	UNIDADE	14,00	20,000
079525 CAPS EM PVC, 20 MM SOLDÁVEL 10,40	UNIDADE	26,00	0,400
079528 CAPS EM PVC, 60 MM, SOLDÁVEL 47,00	UNIDADE	5,00	9,400
079529 CAPS EM PVC, 75 MM, SOLDÁVEL 44,00	UNIDADE	2,00	22,000
079530 CAPS EM PVC, 85 MM, SOLDÁVEL	UNIDADE	3,00	27,900







83,70				
079531 70 , 80	CHUVEIRO EM PLÁSTICO, 5" X 1/2"	UNIDADE	12,00	5,900
079534 27,00	ENGATE PLÁSTICO, 1/2" X 40 CM ? FLEXIVEL	UNIDADE	6,00	4,500
079535 18,00	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UNIDADE	12,00	1,500
079539 3,66	JOELHO EM PVC, 1/2", ROSCÁVEL, 90ø	UNIDADE	3,00	1,220
079540 1,35	JOELHO EM PVC, 20 MM, SOLDÁVEL, 90ø	UNIDADE	3,00	0,450
079541 9,62	JOELHO EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL, 90ø	UNIDADE	26,00	0,370
079542 5,31	JOELHO EM PVC, 3/4", ROSCÁVEL, 90ø	UNIDADE	3,00	1,770
	JOELHO EM PVC, 32 MM, SOLDÁVEL, 90ø	UNIDADE	3,00	1,750
	RALO EM PLÁSTICO 100 X 40 MM C/ GRELHA BRANCA	UNIDADE	3,00	5,800
079545 28,92	RALO PVC C/ SAÍDA 100 X 53 X 40 MM	UNIDADE	6,00	4,820
079546	REDUÇÃO EM PVC, 25 X 20 MM, SOLDÁVEL	UNIDADE	3,00	0,350
	REDUÇÃO EM PVC, 32 X 25 MM, SOLDÁVEL	UNIDADE	3,00	0,850
2,55 079548	SIFÃO SANFONADO SIMPLES BARNCO UNIVERSAL, 1 1/2" X 4	UNIDADE	12,00	5,200
62,40	0/48/50		5.00	40.700
079549 82,20	TE LONGO EM PVC, 100 X 75 MM, SOLDÁVEL P/ ESGOTO	UNIDADE	6,00	13,700
079551 10,20	TE EM PVC, 32 MM, SOLDÁVEL P/ÁGUA	UNIDADE	3,00	3,400
079552 1,02	TE EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL P/ AGUA	UNIDADE	3,00	0,340
079554 144,00	TORNEIRA TANQUE LONGA 1/2 X 3/4 ? CROMADO	UNIDADE	6,00	24,000
079555 171,00	TORNEIRA EM PLÁSTICO, 1/2", P/ BANCADA DE PIA - BICA	UNIDADE	9,00	19,000
079557	MOVEL TUBO EM PVC, 25 MM X 6M, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UNIDADE	15,00	10,750
161,25 079559	TUBO EM PVC, 40 MM X 6M, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UNIDADE	12,00	30,000
360,00 079560	TUBO EM PVC, 50 MM X 6M, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UNIDADE	6,00	52,400
314,40 079564	ABRAÇADEIRA DE NYLON NATURAL 4,5 X 200MM, pacote com	PACOTE	10,00	9,000
90,00	100 und			
079569 28,00	BOCAL COM RABICHO E-27	UNIDADE	14,00	2,000
079570 130,00	BOCAL EM LOUÇA P/LÂMPADA E-27	UNIDADE	65,00	2,000
079571 105,00	BOCAL PLAFLON E-27	UNIDADE	30,00	3,500
079572	BOCAL DE REDUÇÃO E-40 - E- 27 REFORÇADO	UNIDADE	65,00	6,600
429,00 079581	CABO DE COBRE FLEX 6,00 MM, PC/ 100M	PEÇA	48,00	398,000
	CAIXA SOBREPOR, EM PLÁSTICO P/ SISTEMA X, 20A - 250V	UNIDADE	18,00	2,340
42,12 079595	CONDUITE CORRUGADO 3/4"	METRO	30,00	1,800
	CURVA ELETRODUTO 135° ROSC 3/4"	UNIDADE	14,00	2,150
	CURVA ELETRODUTO CURTA ROSC 1"	UNIDADE	14,00	3,060
42,84 079603	CURVA ELETRODUTO CURTA ROSC 1/2"	UNIDADE	14,00	1,400
	INTERRUPTOR 4 X 2 EMBUTIR DE 1 TECLAS	UNIDADE	8,00	4,200
	INTERRUPTOR 4 X 2 EMBUTIR DE 2 TECLAS	UNIDADE	8,00	6,440
	INTERRUPTOR SOBREPOR DE 1 TECLA SISTEMA X C/CAIXA	UNIDADE	6,00	4,250
25,50 079624	JULGULAR EM PVC	UNIDADE	14,00	2,710
37,94 079627	LÂMPADA DE LED BULBO 40W/BF	UNIDADE	100,00	29,890
2.989,0 079630	0 LÂMPADA DE LEB PERA 9W/BF	UNIDADE	60,00	4,980
298,80	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W X 220W, BASE E-40	UNIDADE	100,00	24,950
2.495,0		UNIDADE	175,00	40,900
7.157,5		UNIDADE	50,00	39,900
1.995,0	0			
0/9639	REATOR P/LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 250W, USO EXTERNO	UNIDADE	50,00	57,900







2.895,0	0			
079641 208,50	RELÉ FOTOELÉTRICO S/BASE 1.000W 127V	UNIDADE	15,00	13,900
079642 208,50	RELÉ FOTOELÉTRICO S/BASE 1.000W 220V	UNIDADE	15,00	13,900
079643	ÁGUA RAZ 900ML	UNIDADE	5,00	7,980
079649	ASSENTO P/ VASO SANITARIO, EM PLASTICO - SIMPLES	UNIDADE	8,00	19,900
159,20 079650 174,51	ASSENTO P/ VASO SANITARIO INFANTIL, EM PLASTICO, ALM	UNIDADE	7,00	24,930
079656	OFADADO CAIXILHO EM MADEIRA	METRO CÚBICO	15,00	39,000
585,00 079657	COLA BRANCA P/ MADEIRA, 1L	UNIDADE	9,00	13,900
125,10	FORRO EM PVC, RIGIDO, 10CM X 6M, BRANCO	UNIDADE	140,00	14,000
1.960,0		UNIDADE	225,00	13,800
3.105,0 079661		METRO CÚBICO	6,00	8,070
48,42	LIXA D'AGUA, N° 100	UNIDADE	6,00	0,900
5,40	LIXA D'AGUA, N° 120	UNIDADE	6,00	0,900
5,40	LIXA D'AGUA, N° 1200	UNIDADE	6,00	1,150
6,90	LIXA D'AGUA, N° 150	UNIDADE		
5,40	LIXA D'AGUA, N° 180	UNIDADE	6,00	0,900
5,40	·		6,00	0,900
5,40	LIXA D'AGUA, N° 200	UNIDADE	6,00	0,900
5,40	LIXA D'AGUA, N° 280	UNIDADE	6,00	0,900
5,40	LIXA D'AGUA, N° 320	UNIDADE	6,00	0,900
079672 5,40	LIXA D'AGUA, N° 360	UNIDADE	6,00	0,900
079673 6 , 96	LIXA D'AGUA, N° 40	UNIDADE	6,00	1,160
079674 6 , 96	LIXA D'AGUA, N° 50	UNIDADE	6,00	1,160
079675 5,40	LIXA D'AGUA, N° 60	UNIDADE	6,00	0,900
079676 6,90	LIXA D'AGUA, N° 600	UNIDADE	6,00	1,150
079677 2,76	LIXA P/ MADEIRA, NØ 100	UNIDADE	6,00	0,460
	LIXA P/ MADEIRA, Nø 120	UNIDADE	6,00	0,660
	LIXA P/ MADEIRA, Nø 20	UNIDADE	6,00	0,900
	LIXA P/ MADEIRA, Nø 220	UNIDADE	6,00	0,400
	LIXA P/ MADEIRA, Nø 30	UNIDADE	6,00	0,900
	LIXA P/ MADEIRA, Nø 320	UNIDADE	6,00	0,430
	LIXA P/ MADEIRA, Nø 36	UNIDADE	6,00	0,700
	LIXA P/ MADEIRA, NØ 400	UNIDADE	6,00	0,500
079685	LIXA P/ MADEIRA, NØ 50	UNIDADE	6,00	0,760
	LIXA P/ MADEIRA, N° 180	UNIDADE	6,00	0,460
	LIXA P/ MADEIRA, N° 360	UNIDADE	6,00	0,460
	LIXA P/ MASSA, Nø 120	UNIDADE	18,00	0,460
	LIXA P/ MASSA, N° 100	UNIDADE	6,00	0,460
	LIXA P/ MASSA, N° 150	UNIDADE	6,00	0,460
2,76 079691	LIXA P/ MASSA, N° 320	UNIDADE	6,00	0,460
2 , 76 079692	LIXA P/ MASSA, N° 360	UNIDADE	6,00	0,460
2,76 079693	LIXA P/ METAIS, Nø 100	UNIDADE	6,00	1,400
8,40	LIXA P/ METAIS, N° 120	UNIDADE	6,00	1,600
9,60	LIXA P/ METAIS, N° 240	UNIDADE	6,00	1,500
9,00	LIXA P/ METAIS, N° 40	UNIDADE	6,00	1,400
2.2020			0,00	1,100







8,40				
079697 LIX 8,40	A P/ METAIS, N° 80	UNIDADE	6,00	1,400
079698 LIX	TA P/ METAIS, N° 150	UNIDADE	18,00	1,400
	SA CORRIDA, ACRILICA, COM 18L	UNIDADE	12,00	69,000
	SA CORRIDA, PVA, LATA C/ 18 L	UNIDADE	11,00	38,500
	TA EM ANGELIM, 3CM X 2,10 X 0,90M	UNIDADE	10,00	271,500
	TA EM ANGELIM, 2,10 X 0,80 X 0,35CM	UNIDADE	9,00	203,500
	TA EM ANGELIM, 2CM X 2,10M X 0,60M	UNIDADE	6,00	192,300
	TA EM ANGELIM, 3CM X 2,10 X 0,60M	UNIDADE	6,00	210,500
	ITA BASE D' ÁGUA, GALÃO 3,6 LT, CORES DIVERASAS*	UNIDADE	9,00	20,000
180,00 079721 TIN	ITA ÓLEO, GALÃO 3,6 LT	UNIDADE	12,00	52,500
630,00 079722 TIN	TA SPREY ALTAS, CORES DIVERSAS*	UNIDADE	9,00	10,500
94,50 079723 TIN	ITA SPREY, USO GERAL 380 ML, CORES DIVERSAS*	UNIDADE	14,00	10,700
149,80 079724 TIN	ITA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 3,6 LTS CORES DIVE	UNIDADE	6,00	59,800
358,80 RSA	S			
079725 TIN 546,00	ITA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO PARA MADEIRA 3,6 L	UNIDADE	7,00	78,000
	CORES DIVERAS*	UNIDADE	7,00	73,000
511,00 079742 TAB	SUA FORTE EM MADEIRA 12 X 400 CM	DÚZIA	10,00	229,300
2.293,00		UNIDADE	25.500,00	0,430
10.965,00	GO P/ TELHA COMUM PACOTE DE 500 GM.	UNIDADE	19,00	13,400
254,60	GO P/ TELHA ONDINA PACOTE DE 500 GM.	PACOTE	12,00	13,400
160,80	GOS EM ACO 1 « X 13? - COM CABECA	OUILO	45,00	19,500
877,50	GOS EM AÇO 1 « X 12? COM CABEÇA	QUILO	8,00	19,500
156,00	GOS EM AÇO 1 X 13? COM CABEÇA	QUILO	9,00	20,500
184,50	GOS EM AÇO 1 X 16? COM CABEÇA	QUILO	33,00	20,500
676,50	GOS EM AÇO 2 « X 12? - COM CABEÇA	QUILO	8,00	19,500
156,00		QUILO	30,00	19,500
585,00	GOS EM AÇO 2 X 11? - COM CABEÇA	_		
175,50	GOS EM AÇO 2 X 12? - COM CABEÇA	QUILO	9,00	19,500
175,50	GOS EM AÇO 4 X 5? - COM CABEÇA	QUILO	9,00	19,500
175,50	GOS EM AÇO 5 X 4? - COM CABEÇA	QUILO	9,00	19,500
162,50	COOS EM AÇO 3 X 9? - COM CABEÇA	QUILO	13,00	12,500
459,00	CO DE CORTE P/ MAQUITA P/ MADEIRA	UNIDADE	45,00	10,200
445,50	SCO DE CORTE P/ MAQUITA P/ CONCRETO D 110 MM F 20	UNIDADE	45,00	9,900
2.021,50	TRODO SERRALHEIRO FINO 2MM OK 46.00	QUILO	65,00	31,100
079783 MAR 630,00	TELO POLIDO 29 MM	UNIDADE	20,00	31,500
079785 MAR 1.072,50	RETA 05 KG OITAVADA C/ CABO	UNIDADE	15,00	71,500
079786 TER 1.260,00	ÇADO 22" CABO DE MADEIRA	UNIDADE	40,00	31,500
079787 PÁ 1.032,50	DE BICO N° 3 CABO RETO 1,25 M	UNIDADE	35,00	29,500
079788 ENX 1.032,50	ADA 2,5 C/ CABO 1,25 M	UNIDADE	35,00	29,500
	ADÃO 2.0 C/ CABO 1,25 M	UNIDADE	30,00	30,500
	HADO DE 3,5 LBS C/ CABO	UNIDADE	15,00	78,800
	MO 450 G DE MADEIRA	UNIDADE	15,00	18,800
	NA DE 3 M. X «	UNIDADE	15,00	8,500
	NA DE 5 M. X Ó	UNIDADE	15,00	13,100
,				







079796 ESQUADRO (M) 300 MM P/ CARPINTEIRO	UNIDADE	15,00	13,000
195,00 079797 ESPATULA EM ACO, 10CM 75,00	UNIDADE	15,00	5,000
079798 ESPATULA EM ACO, 4CM 60,00	UNIDADE	15,00	4,000
079799 ALICATE UNIVERSAL 412,50	UNIDADE	15,00	27,500
079800 ANCINHO, VASSOURA DE FERRO 507,00	UNIDADE	30,00	16,900
079801 CARRO DE MÃO ref. não inferior a marca: tramontina 2.505,00	UNIDADE	15,00	167,000
079803 COMPRESSOR DE AR CSL 30 BR 250 L 16.379.80	UNIDADE	2,00	8.189,900
079805 MÁQUINA DE SOLDAR ELÉTRICA 260 AMP, VULCANO (PRO 320 4.396,00	UNIDADE	4,00	1.099,000
0), 110/220 079806 MOTO ESMERIL DE BANCADA, « HP, 220 V, POTÊNCIA 360 W 645,60	UNIDADE	2,00	322,800
ATTS, FURO PARA FIXAÇÃO. 079809 PÉ DE CABRA 658,50	UNIDADE	15,00	43,900
079811 SERROTE 22" 202,30	UNIDADE	7,00	28,900
079812 TALHADEIRA 6? 86,79	UNIDADE	11,00	7,890
079824 ABAFADOR DE RUÍDOS, EM SILICONE, C/ CORDAO, 17DB 36,00	UNIDADE	40,00	0,900
079825 ABAFADOR DE RUÍDOS Tipo Concha Muffler 3M 590,00	UNIDADE	50,00	11,800
079829 BOTA DE COURO - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM C	PAR	40,00	38,900
OURO,, BIQUEIRA DE POLIPROP, 079832 CINTURÃO ABDOMINAL EM COURO ALMOFADADO TIPO ELETRICI 1.272,70	UNIDADE	13,00	97,900
STA. 079837 LUVA MISTA VAQUETA RASPA ? TAM. P, M E G. 1.470,00	PAR	150,00	9,800
117.926,26		VALOR	GLOBAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Importa o presente contrato em R\$ 117.926,26 (cento e dezessete mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021 - CPL e o pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, sendo creditado em conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos itens. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021 - CPL e Ata de Registro de Preços nº 005/2021, realizado com fundamento conforme Decreto nº 10.024/19, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO







4.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA OUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- **6.1** Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:
- **6.1.1** Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- **6.1.2** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;
- **6.1.3** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- **6.1.4** Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- **6.1.5** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- **6.1.6** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- **6.1.7** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;
- **6.1.8** Devolver os veículos/maquinas que não apresentarem condições de serem consumidos;
- **6.1.9** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/ Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **6.1.10** Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra expedida pelo setor competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- **6.1.11** Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente as entregas, se for o caso.
- **6.1.12** Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- **7.1** Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do <u>Termo de Referência</u> e no presente instrumento contratual:
- 7.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 7.1.2 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as







condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- **7.1.3** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica:
- **7.1.4** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **7. 1.5** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- **7.1.6** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá/uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- **7.1.7** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- **7.1.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- **7.1.9** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- **7.1.10** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- **7.1.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **7.1.12** Efetuar a entrega o objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do setor competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;
- **7.1.13** Comunicar ao órgão competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- **7.1.14** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do objeto a ser entregue;
- **7.1.15** Efetuar a entrega do objeto solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente (8h até as 12h de segunda a sexta feira);
- **7.1.16** A entrega do objeto deverá ser feita mediante apresentação da Ordem de Compras assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- **7.1.17** As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, número do contrato e da Ordem de Compra, os quais constam na Ordem de Compra;
- **7.1.18** Os objetos deverão ser entregues no município de Magalhães Barata, de acordo com o órgão solicitante;







7.1.21 - Os materiais serão fornecidos somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- **9.1.1** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- **9.1.2 -** É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- **9.1.3** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato;
- **9.1.4** É de plena responsabilidade da CONTRATA o transporte para as entregas dos itens no Munícipio de Magalhães Barata, especificamente nos locais citados na solicitação, obedecendo sempre o Termo de Referência e Edital do processo licitatório que originou esse Contrato.
- 9.2 A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:
- **9.2.1** Serão requisitados de forma parcelada e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/ Fundos Municipais, através da Ordem de Compra assinada por responsável do Departamento de Compras;
- **9.2.2 -** O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de Compra ao qual se refere;
- **9.2.3** Serão rejeitados no recebimento os itens com especificações diferentes das constantes no objeto.
- **9.2.3.1** Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto a CONTRATANTE poderá:
- a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1**) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao órgão competente da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.







CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a CONTRATANTE utilizar-se-á da Funcional Programática:

Fonte do Recurso:	15000000
Classificação	0810 Sec. Mun. de Obras Serv.Urbanos-SEMOSUR
Institucional:	
Funcional	04 122 0032 2.038 Manut. da Secretaria de Obras e Serviços
Programática:	Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo.

Fonte do Recurso:	15000000
Classificação	0810 Sec. Mun. de Obras Serv.Urbanos-SEMOSUR
Institucional:	
Funcional	04 122 0032 2.039 Manut. e Conservação de Prédios Públicos
Programática:	
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo.

Fonte do Recurso:	15000000
Classificação	0810 Sec. Mun. de Obras Serv.Urbanos-SEMOSUR
Institucional:	
Funcional	04 122 0032 2.038 Manut. da Secretaria de Obras e Serviços
Programática:	Urbanos
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte do Recurso:	15000000
Classificação	0810 Sec. Mun. de Obras Serv.Urbanos-SEMOSUR
Institucional:	
Funcional	04 122 0032 2.039 Manut. e Conservação de Prédios Públicos
Programática:	
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Fonte do Recurso:	15000000/17010000
Classificação	0810 Sec. Mun. de Obras Serv.Urbanos-SEMOSUR
Institucional:	
Funcional	15 451 0038 1.022 Constru. Reforma e Ampliação de Mercados
Programática:	Municipais
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Fonte do Recurso:	17510000
Classificação	0810 Sec. Mun. de Obras Serv.Urbanos-SEMOSUR
Institucional:	
Funcional	25 752 0006 2.043 Manut. do Sistema de Iluminação Pública
Programática:	
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo







Fonte do Recurso:	17510000
Classificação	0810 Sec. Mun. de Obras Serv.Urbanos-SEMOSUR
Institucional:	
Funcional	25 752 0005 2.043 Manut. do Sistema de Iluminação Pública
Programática:	
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte do Recurso:	15000000
Classificação	1414 Sec. Munic. de Transp. e Vias Publicas
Institucional:	
Funcional	04 122 0032 2.097 Manutenção da Secretaria de Transportes e Vias
Programática:	Públicas
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte do Recurso:	15000000
Classificação	1414 Sec. Munic. de Transp. e Vias Publicas
Institucional:	
Funcional	04 122 0032 2.097 Manutenção da Secretaria de Transportes e Vias
Programática:	Públicas
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- **12.1 -** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE:
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
- **12.2** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS.
- **12.3** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 CPL.
- **12.4** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.
- **12.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- **12.6** A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor financeiro, até 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço/entrega, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.







- **12.7** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.
- **12.8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **12.9** O Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/ Fundos Municipais terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- **13.1** O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos Artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013 que constam no Edital do processo que gerou este Contrato.
- **13.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como: tributos e encargos sociais, transportes e entre outros.
- **13.3** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **13.4** A CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- a) A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;
- c) Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- **d**) A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- 13.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na







qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- **14.1** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência:
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Compra previstas nos subitens 7.1.12 e 7.1.13 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **d**) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.
- **14.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- **b)** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.
- **14.3** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- **14.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **14.5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 - CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO







- **15.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei supramencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **b**) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **15.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **15.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021- CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021 - CPL, Ata de Registro de Preço nº 005/2021, cuja realização decorre da autorização da autoridade competente e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Magalhães Barata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MAGALHÃES BARATA, 11 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA CNPJ(MF) 05.171.947/0001-89 CONTRATANTE







J.F.C. DE CORREA EIRELI CNPJ(MF) 16.766.282/0001-72 CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:			
1.	2.		
CPF:		CPF:	